

DECRETO Nº 26.924/2014

Súmula: Altera a redação do item 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 25.618 de 05 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao solicitado no Processo nº 012713/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a redação do terceiro item do artigo 1º do Decreto Municipal nº 25.618/2012, de 05 de setembro de 2012, que passa ter os seguintes termos:

“Art. 1º.....”

Área: 1.147,20m².

Proprietário: Afonso Borkowski e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da área de terreno rural, sob denominação lote A, com 712.935,72m², situado no lugar Campina das Pedras, neste município de Araucária, constante da matrícula nº **30.858** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 1.147,20m², destinada a faixa de servidão para passagem de interceptor de esgoto, com a seguinte **descrição:**

Ponto de Partida estabelecido na estação **A**, situada na divisa da área vizinha, com esta área.

Da estação A, AZ 025°44'13”, mediu-se 50,05m até o **PV-06**.

Do PV-06, AZ 027°01'10”, mediu-se 129,85m até a estação B.

O novo ponto de partida foi estabelecido na estação C, situada na divisa da área vizinha com esta área.

Da estação C, AZ 054°58'48”, mediu-se 96,10m até o PV-13

Do PV-13, AZ 063°19'49”, mediu-se 65,85m até o PV-14.

Do PV-14, AZ 072°06'49”, mediu-se 65,20m até o PV-15.

Do PV-15, AZ 087°12'49”, mediu-se 66,45m até o PV-16.

Do PV-16, AZ 026°23'49”, mediu-se 47,40m até o PV-17.

Do PV-17, AZ 073°57'49”, mediu-se 52,70 m até o PV-18.

Do PV-18, AZ 342°40'40", mediu-se 2,00m até a estação D, situada na faixa de domínio da linha férrea.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte e definem o eixo de uma faixa de 2,00 de largura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de janeiro de 2014.

